ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.649 - EM, 14 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os salários dos funcionários públicos municipais, de acordo o anexo I, Tabela de Classes e Níveis, e para todo os demais, no percentual de 8% (oito por cento), com incidência a partir de primeiro de maio do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da majoração salarial ora concedida, serão efetuadas em acordância com orçamento programa para o ano de 2005, Código 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de maio de 2005**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 14 DE JULHO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.649 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 14 DE JULHO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.649/05 à fls 24V a 25 de livro Lei
número 12
Jequié 03 de agosto de 2005

TABELA DE NÍVEIS E CLASSES *MAIO DE 2005*

	2005	CLASSES							
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	300,00	306,00	312,12	318,36	324,73	331,22	337,85	344,61	351,50
II	305,00	311,10	317,32	323,67	330,14	336,74	343,48	350,35	357,36
III	310,00	316,20	322,52	328,97	335,55	342,27	349,11	356,09	363,21
IV	330,00	336,60	343,33	350,20	357,20	364,35	371,63	379,07	386,65
V	340,00	346,80	353,74	360,81	368,03	375,39	382,90	390,55	398,36
VI	398,00	405,96	414,08	422,36	430,81	439,42	448,21	457,18	466,32
VII	780,00	795,60	811,51	827,74	844,30	861,18	878,41	895,97	913,89